



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº **1138-99**

Em 21 de Outubro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 6 2 7 - DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

Mc/vam

Debi
22/10/99
AT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2627 (21 DE OUTUBRO DE 1999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA, PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público para a instalação de uma Creche para atendimento social de crianças, o que, sem dúvida, irá beneficiar inúmeros munícipes daquela região com tal empreendimento que será de uso da coletividade e localizado próximo às suas residências.

Em face da atual conjuntura econômica, nem sempre o Poder Público se encontra em condições de construir com recursos próprios um espaço destinado para a finalidade pretendida, carecendo de parceria com entidades que estão voltadas diretamente para este fim, cujo objetivo social principal é o atendimento social de crianças e pessoas carentes, razão pela qual estamos apresentando esta propositura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito
MENSAGEM Nº 2 6 2 7

-02-

(21 DE OUTUBRO DE 1999)

Ressalte-se que a concessão da área está condicionada ao início e conclusão das obras dentro dos prazos exigidos no corpo do Projeto de Lei, bem como, na sua destinação que não poderá ser alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, onde constarão as demais cláusulas que disciplinarão a concessão.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3249/99
(21 DE OUTUBRO DE 1999)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de Creche e Templo, o imóvel de propriedade do Município caracterizado como parte do Sistema de Lazer do Jardim Esperança, localizado na Rua Piauí, naquele loteamento, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrito no Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º - A **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Piauí, parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Esperança, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 271,61 m

720

AS COMISSÕES DE

S. S. em

PRESIDENTE

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 16/11/99

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3249/99

-02-

(21 de Outubro de 1999)

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Piauí, onde mede 18,46 em reta e 14,17 metros em curva, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 2,00 metros, confrontando com área remanescente do Sistema de Lazer, do lado esquerdo mede 22,23 metros, confrontando com o lote nº 05, nos fundos mede 19,00 metros, confrontando com a faixa non aedificandi, perfazendo uma área total de 271,61 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Contrato de Concessão, de que trata esse artigo, deverá constar o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de construção da Creche e do Templo, e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, bem como das demais exigências que constar, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições que forem estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo da concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA** direito a qualquer indenização.

João



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3249199.
(21 de Outubro de 1999)

-03-

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º desta Lei, fica desafetada de bem comum do povo para o bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de Outubro de 1.999.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

jae



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.249/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade do Município à Mitra Diocesana de Bragança Paulista e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.249/99.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FÁVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro